



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA
DF 001, KM 27, 4, SHIS - JARDIM BOTÂNICO, BRASÍLIA - DF- CEP 71686-900
TELEFONE: (61) 2023-5024/5025 – ESD.PROTOCOLO@DEFESA.GOV.BR

INSTRUÇÃO NORMATIVA ESD SECPPGSDD/ESD DEPPG/ESD CEPE/ESD CGEN/ESD COMANDO-MD N° 2, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Normas para inscrição de Aluno Especial do Programa de Pós-Graduação em Segurança, Desenvolvimento e Defesa (PPGSDD) para o primeiro semestre de 2025.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Escola Superior de Defesa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da ESD, aprovado pela Portaria GAB CHEC/CHEC-MD N° 4330, de 15 de agosto de 2022, considerando as disposições da Portaria ESD/SUBCMDO ESG/COMANDO ESG-MD N° 4161, de 03 de agosto de 2022, resolve:

Art.1º Aprovar a presente Instrução que trata das normas para inscrição de Aluno Especial nas disciplinas eletivas e obrigatórias do Curso de Mestrado Acadêmico em Segurança, Desenvolvimento e Defesa (PPGSDD) da Escola Superior de Defesa.

Art. 2º A presente Instrução segue o preconizado no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Segurança, Desenvolvimento e Defesa (PPGSDD), estabelecido na Portaria ESD/SUBCMDO ESG/COMANDO ESG-MD N° 4161, de 03 de agosto de 2022, no que diz respeito à convalidação de créditos de disciplinas no âmbito do PPGSDD.

Art. 3 Das vagas.

§ 1º O PPGSDD poderá disponibilizar vagas para matrículas de Alunos Especiais em disciplinas eletivas e obrigatórias, conforme chamamentos específicos publicados no site do Programa.

§ 2º As vagas para Alunos Especiais destinam-se a militares e civis, portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, conforme no Regulamento do Programa de Pós-graduação em Segurança, Desenvolvimento e Defesa – PPGSDD.

Art. 4 Da inscrição e seleção.

§ 1º O candidato, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, informará a(s) disciplina(s) de interesse, por ordem de prioridade, de 1 a 3, uma vez que a distribuição das vagas ocorre mediante disponibilidade, resguardadas as vagas para Alunos Regulares.

§ 2º As Inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento de link

disponibilizado no site da ESD, com o envio de todos os documentos elencados no Art. 5º.

Art. 5º Dos documentos a serem anexados

§ 1º Os documentos listados a seguir deverão ser digitalizados em formato PDF, com resolução que permita a nitidez da sua leitura:

- a) Formulário Eletrônico para Aluno Especial, integralmente preenchido (por intermédio do link disponibilizado no site da ESD);
- b) Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação das escolas de formação da Forças Armadas, ou de cursos de graduação reconhecidos pelo MEC, em qualquer área do conhecimento; em caso de diploma obtido no exterior, cópia do Diploma de Curso de Graduação de qualquer área do conhecimento, devidamente revalidados no Brasil;
- c) cópia do RG (frente e verso);
- d) cópia do CPF (frente e verso);
- e) cópia do Currículo Lattes atualizado em formato PDF (não deixe de preencher o link para acesso ao currículo Lattes do candidato no Formulário Eletrônico para Aluno Especial, alínea "a", do § 1º do Art. 5º desta instrução);
- f) carta de autorização (Anexo A), expedida e assinada pelo Comandante, Chefe ou Diretor ao qual o candidato esteja vinculado, em relação à sua participação (documento exigido apenas para militares da ativa, Designados para o Serviço Ativo - DSA, ou em Tarefa por Tempo Certo - PTTC) a fim de que possam cumprir as atividades com a regularidade que as disciplinas do programa requerem; e
- g) Foto 3x4 recente.

§ 2º Após a remessa da documentação, os candidatos deverão aguardar a confirmação, pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação da ESD - SecPPGSDD, do recebimento dos documentos necessários.

§ 3º Ao fim do período de inscrições, os requerimentos serão analisados com base em: Currículo Lattes do candidato; justificativa apresentada no formulário de inscrição; disponibilidade de vagas; e parecer do professor responsável pela disciplina.

§ 4º Todos os documentos especificados no Art. 5º, § 1º, são obrigatórios e de responsabilidade exclusiva do candidato. A não apresentação de algum deles, exceto a alínea "f", para os candidatos civis sem vínculo com o Ministério da Defesa ou Forças Armadas, acarretará a não homologação da inscrição.

§ 5º Não serão aceitas inscrições por e-mail, Correios ou presencialmente.

§ 6º Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará automaticamente consentindo com todas as regras aqui estabelecidas.

Art. 6º Da condição de aluno especial

§ 1º O aluno especial tem os mesmos deveres de alunos regulares na disciplina que cursar. Seu trabalho será avaliado e, depois da avaliação do professor, caso aprovado, receberá declaração do PPGSDD com o resultado de nota/conceito e frequência.

§ 2º O Aluno Especial não poderá trancar matrícula.

§ 3º O Aluno Especial deverá cumprir as exigências de cada disciplina cursada, em sua totalidade.

§ 4º Ao final de cada disciplina cursada com aproveitamento, o Aluno Especial fará jus a uma Declaração de Aprovação.

§ 5º O Aluno Especial que for aprovado em Processo Seletivo, passando à condição de Aluno Regular do PPGSDD, poderá solicitar a homologação dos créditos obtidos em apenas 02 (duas) disciplinas, cursadas com aprovação, no prazo máximo de até 5 (cinco) anos após a conclusão.

§ 6º Os alunos do PPGSDD regularmente matriculados, ou com matrícula trancada, não podem requerer matrícula como Aluno Especial.

§ 7º A matrícula em disciplina, na qualidade de Aluno Especial, não estabelece vínculo com o PPGSDD.

Art. 7º Do resultado da inscrição como Aluno Especial

§ 1º O resultado quanto ao deferimento da inscrição em disciplina isolada para Alunos Especiais, será divulgado por meio do site do PPGSDD (www.gov.br/esd/pt-br/a-esd/mestrado) no período especificado nesta Instrução.

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, periodicamente, o andamento deste processo seletivo, via site do PPGSDD.

Art. 8º Das disciplinas oferecidas

§ 1º As ementas das disciplinas objeto desta instrução estão disponibilizadas no site do PPGSDD.

§ 2º As disciplinas cujas inscrições são objeto de matrícula para Aluno especial poderão ser oferecidas no horário das 8:30 h as 16:30 h, na modalidade presencial, nos períodos a seguir:

Período	Disciplina	Dias da Semana	Horário	Carga Horária ; Créditos
11 março a 10 de julho de 2025	Seminários de Pesquisa	Terça-feira	13h30 às 16h30	45 h/a ; 3 créditos
11 março a 10 de julho de 2025	Segurança, Desenvolvimento e Defesa II	Quarta - feira	13h30 às 16h30	45 h/a ; 3 créditos
11 março a 10 de julho de 2025	Forças Armadas, Sociedade e Cultura – Segurança Humana Multidimensional na Amazônia	Quinta-feira	13h30 às 16h30	45 h/a ; 3 créditos
11 março a 10 de julho de 2025	Geopolítica (Conceitos e temas)	Quinta-feira	13h30 às 16h30	45 h/a ; 3 créditos
07 a 10 de abril de 2025	Estudos Avançados em Segurança, Desenvolvimento e Defesa: Eixos do Poder Mundial (Disciplina Condensada com o Prof Visentini e o Prof Fabio)	Segunda a Quinta-Feira	09h às 16h30	15 h/a ; 1 crédito

§ 3º Havendo necessidade administrativa os períodos e horários das disciplinas poderão sofrer alterações.

Art. 9º Cronograma

Inscrições para primeiro semestre	28 de fevereiro a 7 de março de 2025
Divulgação do resultado do primeiro semestre	10 de março de 2025

Art. 10 Das disposições finais

§ 1º Os meios para contato estão disponíveis no site do PPGSDD.

§ 2º Após o período de matrícula, os candidatos não selecionados terão seus documentos deletados.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data de assinatura.

Gen Bda R/1 MARCELO GURGEL DO AMARAL SILVA
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Escola Superior de Defesa



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gurgel do Amaral Silva, Chefe**, em 27/02/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7806974** e o código CRC **B63574D2**.

ANEXO A

MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO

CARTA DE AUTORIZAÇÃO

À Escola Superior de Defesa

Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-graduação

Em atendimento aos critérios estabelecidos para a inscrição como Aluno Especial, do Programa de Pós-Graduação em Segurança, Desenvolvimento e Defesa (PPGSDD) da Escola Superior de Defesa (ESD), nos termos do item 4.2, alínea “g”, da Instrução Normativa ESD SECPPGSDD/ESD DEPPG/ESD CEPE/ESD CGEN/ESD COMANDO-MD nº 2, de 24 de fevereiro de 2025, este(a) Comando/Diretoria/Chefia vem manifestar sua autorização quanto à participação de nome do(a) candidato(a), pertencente ao efetivo do(a) nome da Organização, a se candidatar como Aluno(a) Especial do PPGSDD.

Declaro, ainda, estar ciente quanto à ausência do(a) militar/civil para frequentar as aulas da(s) disciplina(s) em que sua inscrição for deferida, de acordo com o disposto nas orientações constantes da página do Programa.

, de de 2025.

Nome e Assinatura do Comandante/Diretor/Chefe

Observação: Fonte Times New Roman ou Arial. Tamanho 12

SECRETARIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA, DEFESA E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA/ESD SECPPGSDD
NUP Nº60094.000383/2025-11